



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 201.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro

[Tarifa regulada de eletricidade]

Os artigos 138.º, 140.º, 182.º, 186.º e 289.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 138.º

[Atividade de comercializador de último recurso]

- 1- A atividade de comercializador de último recurso consiste na prestação de serviço público universal de fornecimento de eletricidade a clientes abastecidos em BT normal, com potências contratadas iguais ou inferiores a 41,4 kVA ~~enquanto forem aplicadas as tarifas transitórias de venda a clientes finais~~



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

~~legalmente previstas e, após a extinção destas, ao fornecimento de eletricidade para satisfação das necessidades de clientes finais economicamente vulneráveis que o pretendam, nos termos do n.º 6 do artigo 289.º.~~

- 2- Podem ser celebrados com o comercializador de último recurso novos contratos de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em BTN com aplicação das tarifas reguladas de venda de eletricidade.
- 3- (anterior n.º 2).
- 4- (anterior n.º 3).

Artigo 140.º

[Direitos e deveres do comercializador de último recurso]

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3- [...]:
 - a) Prestar o serviço público universal de fornecimento de eletricidade ~~enquanto vigorarem as tarifas reguladas ou as tarifas transitórias legalmente estabelecidas e, após a extinção destas, fornecer eletricidade aos clientes finais economicamente vulneráveis que o pretendam, nos termos do n.º 6 do artigo 289.º;~~
 - b) [...];
 - c) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].

4- Nas situações previstas nas alíneas c) e d) do número anterior, o Comercializador de último recurso aplica o estipulado quanto às tarifas reguladas.

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

Artigo 182.º

[Direito à informação]

1– [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) As condições de acesso e transição para contratos de venda de eletricidade a clientes finais nos termos do artigo 138.º.

2 – [...].

Artigo 186.º

Direitos dos clientes finais e dos clientes finais economicamente vulneráveis

- 1- Todos os clientes finais com consumos em BTN têm acesso ao fornecimento de eletricidade pelo CUR mediante tarifa definida pela ERSE, caso o pretendam.
- 2- Os clientes finais economicamente vulneráveis têm ainda acesso:
 - a) À tarifa social de eletricidade;
 - b) Aos mecanismos de apoio estabelecidos na Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética.
- 3- [anterior n.º 2].

Artigo 289.º

[Extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais]

(eliminar) »



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 2 de maio de 2022

Os Deputados,

BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; DIANA FERREIRA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS; JERÓNIMO
DE SOUSA

Nota justificativa:

Por iniciativa do PCP foi prolongada a vigência da Tarifa de Venda a Clientes Finais (TVCF), permitindo a transição para esta tarifa regulada a consumidores que, estando no mercado liberalizado, o desejem. Mas mantém-se o impedimento injustificado de celebrar novos contratos (de raiz) em tarifa regulada (TVCF).

Portugal tem faturas energéticas das mais elevadas da Europa, designadamente quanto à eletricidade, em resultado da segmentação e privatização das empresas estratégicas de produção, transporte e distribuição, da liberalização artificial, da existência de um mercado grossista anacrónico, de uma atuação regulatória insuficiente e, ainda, em função das rendas excessivas repercutidas nas tarifas reguladas através dos CIEG, além da precificação fiscal e mercantilização do carbono. A tudo isto, acresce a aplicação da taxa de IVA de 23%, que os governos minoritários do PS recusaram repor na taxa reduzida de 6%, proposta diversas vezes pelo PCP. São décadas de política de direita protagonizada por PS, PSD e CDS que se refletem nas tarifas e nos preços.

Neste contexto, a existência de tarifas reguladas de eletricidade, imprescindíveis e incontornáveis devido ao carácter monopolista do sector, tem também contribuído



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

para garantir, embora de forma insuficiente, o indispensável controlo sobre os preços da eletricidade.

As diversas tarifas reguladas intermédias, estimadas, aprovadas e publicadas pela ERSE, refletem-se sempre, embora por diversas vias, no preço pago pelos consumidores, tanto os abrangidos pela TVCF-Tarifa de Venda a Consumidores Finais (Mercado Regulado), como pelos que estão no Mercado Liberalizado. No caso dos consumidores que se encontram no Mercado Regulado, a TVCF incorpora também a Tarifa de Energia e a Tarifa de Comercialização, ambas reguladas.

A existência da TVCF não se justifica apenas, ou no fundamental, pelos consumidores finais economicamente vulneráveis. De facto, a TVCF praticada em referencial regulado é uma importante referência de contenção num mercado liberalizado onde a condição oligopolista é muito notória, e, portanto, onde se impõe a sua existência para evitar o comando hegemónico por parte dos grandes grupos económicos. Foi-lhe, num determinado contexto, atribuída.

Embora tenha sido considerado como instrumento regulatório transitório, a experiência real vivenciada nos mercados energéticos vem indicando a necessidade de o tornar perene. É esse o objetivo central da presente proposta. De forma coerente e complementar, é necessário vir a permitir a celebração de novos contratos em mercado regulado (TVCF).

Apresentando esta proposta, que visa robustecer mecanismos de regulação de mercado que se evidenciaram como úteis à contenção da escalada de preços, o PCP reafirma que a solução para o sector da energia passa pelo seu controlo público, colocando este sector estratégico ao serviço do desenvolvimento do país.